

DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Estudo Técnico Preliminar 107/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08016.023590/2026-29

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização dos servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) que atuam nas áreas de licitações, contratos administrativos, planejamento e gestão contratual, diante das alterações promovidas pela Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025.

2.2. A implementação do novo sistema tributário, especialmente a transição para o modelo de Imposto sobre Valor Agregado Dual (IVA Dual), composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), produzirá reflexos na formação de preços, na elaboração de estimativas de custos, na execução dos contratos administrativos e nos procedimentos de análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a atualização dos conhecimentos técnicos dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação, a fim de proporcionar condições para identificar e avaliar os impactos tributários sobre as contratações, distinguir as hipóteses de reajuste, repactuação e revisão contratual, bem como realizar análises fundamentadas e instruir adequadamente os processos administrativos.

2.4. A capacitação também visa ao desenvolvimento de competências práticas relacionadas à elaboração de memórias de cálculo, análise de planilhas de custos, avaliação dos efeitos da transição tributária sobre contratos vigentes e formação de preços de novas contratações, considerando as particularidades dos contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. Dessa forma, a contratação de capacitação específica sobre a Reforma Tributária e seus impactos nos contratos administrativos mostra-se necessária para o aprimoramento das atividades institucionais, a mitigação de riscos na gestão contratual e o fortalecimento da segurança técnica e jurídica das decisões administrativas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade da execução contratual.

2.6. A proposta contempla a capacitação de até 30 (trinta) servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações, gestão e fiscalização de contratos administrativos. O objetivo é promover a atualização e o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados à Reforma Tributária e seus impactos nas contratações públicas, especialmente quanto à formação de preços, à análise de custos e ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, contribuindo para o fortalecimento da governança contratual, a mitigação de riscos e a adoção de decisões administrativas tecnicamente fundamentadas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREX	LUIS OTAVIO GOUVEIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.
- 4.3. A contratação será formalizada por intermédio de nota de empenho, considerando a ausência e obrigações futuras e a característica programática da capacitação.
- 4.4. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.
- 4.5. Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira considerando as características do objeto contratado, por tratar-se curso de capacitação, o qual é ofertado pela contratada e com amplo acesso ao público, e cuja modalidade, carga horária e conteúdo programático são consolidadas no mercado.
- 4.6. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiverem aproveitamento do curso.

4.7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.7.1. O serviço de capacitação em questão somente pode ser realizado por meio da contratação de profissionais com notória especialização neste tipo de serviço técnico, sendo dotado de singularidade e restando inviável a competição. A singularidade apontada decorre da notória especialização dos profissionais responsáveis por ministrar o curso.

4.7.2. A escolha do prestador de serviço, AHC SERVICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.905.520 /0001-70, para ministrar o curso "REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - fundamenta-se na notória especialização do profissional responsável pela condução do curso, cuja atuação é amplamente reconhecida na área de gestão pública, especialmente no tocante às temáticas de contratações administrativas, demonstrada na descrição curricular contida abaixo:

PROFESSOR	RAZÕES
Ricardo França de Brito	Diretor da Secretaria de Serviços Compartilhados no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Possui graduação em Administração pela Universidade Federal da Grande Dourados, MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades, pela Anhanguera-Uniderp e Mestrado em Administração Pública na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Atuou como professor nos cursos de especialização em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde. Possui experiência na área de Gestão Pública, principalmente nos subtemas Logística na Administração Pública (licitações e contratos), Finanças Públicas, Transparência e Sistemas Estruturantes da Administração Pública (SIASG, Comprasnet e DWComprasnet).

4.8. Considerando sua formação, experiência e trajetória profissional, o professor Ricardo França de Brito encontra-se plenamente apto a ministrar o curso em tela, que possui carga horária de **16 horas/aula**, conforme detalhado na proposta anexada nos autos do processo 08016.023590/2026-29 e no item 6.8. deste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após análise, verificou-se que a proposta da empresa AHC SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, se destaca como a mais adequada para atender às necessidades da SENAPPEN. A escolha fundamenta-se em sua especialização na oferta de treinamentos voltados ao desenvolvimento profissional e gerencial.

5.2. Além disso, o conteúdo programático da capacitação foi elaborado de maneira a atender integralmente às necessidades identificadas, cobrindo os aspectos mais relevantes relacionados ao tema: REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

5.3. O curso será ministrado de forma presencial, o que proporciona uma abordagem mais interativa e dinâmica, fundamental para o aprendizado aprofundado.

5.4. Destaca-se, ainda, que a empresa AHC SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, possui um portfólio consolidado de capacitações prestadas a diversos órgãos da Administração Pública, com ampla aceitação e reconhecimento pela qualidade técnica de seu material didático e pela didática aplicada em seus cursos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O curso será realizado na modalidade presencial, entre os dias **26 a 27 de novembro de 2026**, na cidade de Brasília /DF, promovida pela empresa AHC SERVICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

6.2. Deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) horas de capacitação.

6.3. Deverá ser emitido o certificado no nome do participante, onde conste a carga horária do curso efetivado.

6.4. Objetivo geral:

- Capacitar o participante a compreender a Reforma Tributária sobre o consumo e a aplicar, na prática, os métodos de estimativa de preços das novas contratações e de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos vigentes afetados pela transição para o IVA Dual, com memória de cálculo demonstrável e instrução processual defensável perante os órgãos de controle.

6.5. Objetivos específicos:

- Ao final da capacitação, espera-se que os participantes sejam capazes de:
- Situar as alterações da EC nº 132/2023 e da LC nº 214/2025 na linha do tempo da transição (2026–2033) e identificar o marco em que o desequilíbrio contratual efetivamente nasce.
- Distinguir impacto tributário nominal, impacto econômico efetivo, impacto financeiro de caixa e repercussão contratual juridicamente indenizável.
- Traduzir a passagem da cumulatividade para a não cumulatividade plena em efeitos concretos sobre a planilha de custos e a formação de preços.
- Elaborar a estimativa de preços de novas contratações cuja execução alcance 2027 em diante, tratando o tributo “por fora” e sinalizando as incertezas de parâmetro ainda não publicadas.
- Aplicar roteiro estruturado de mensuração do encargo tributário efetivo em contratos de aquisição de bens e de serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Diferenciar a direção do ajuste conforme o regime tributário apresentado na proposta (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real).
- Tratar os créditos de transição — crédito preservado de PIS/COFINS e crédito presumido sobre estoque — e seus efeitos nos dois sentidos do reequilíbrio.
- Instruir pedidos de reequilíbrio a pedido da contratada e revisões de ofício em favor da Administração, exigindo apenas a prova que a lei efetivamente produz.
- Redigir memória de cálculo e nota técnica defensáveis, distinguindo com precisão reajuste, repactuação e revisão.
- Reconhecer o que é regra vigente, o que depende de regulamentação futura e o que constitui hipótese, evitando confirmar como oficial alíquota ou redutor ainda não publicados.

6.6. MÉTODOS DE ENSINO - ESTRATÉGIAS INSTRUCIONAIS

- Exposição dialogada dos pontos da Reforma Tributária relevantes para contratos administrativos, com leitura dirigida da EC nº 132/2023 e da LC nº 214/2025;
- Oficinas de cálculo com planilhas comparando o cenário-base e o cenário reformado, “por fora”, com hipóteses de parâmetro rotuladas;

- Estudos de caso de aquisição de bens e de serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Construção orientada de memória de cálculo e de nota técnica, aplicando a marcação de risco jurídico;
- Discussão de decisões: deferimento, indeferimento, reequilíbrio parcial, reequilíbrio provisório e revisão de ofício.

6.7. MATERIAIS DIDÁTICOS

- Slides utilizados na exposição;
- Planilhas eletrônicas de apoio às oficinas (cenário-base × cenário reformado);
- Roteiros, checklists e modelo de nota técnica para uso em processos administrativos;
- Coletânea da base legal nuclear e das frações oficiais de transição.

6.8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I — Fundamentos da Reforma e a Linha do Tempo da Transição

1.1 A arquitetura do IVA Dual

- IBS (estadual/municipal, gerido pelo Comitê Gestor do IBS) e CBS (federal), somados ao Imposto Seletivo.
- Extinção de PIS, COFINS, ICMS e ISS; tratamento próprio do IPI, zerado para a maioria dos produtos e preservado para a competitividade da Zona Franca de Manaus, com a função extrafiscal migrando para o Imposto Seletivo.
- Base “por fora”: o valor da operação exclui o próprio IBS/CBS e, de 2027 a 2032, também ICMS, ISS, PIS e COFINS (art. 12, §2º, I e V, da LC nº 214/2025).

1.2 A linha do tempo que ancora todas as respostas

- 2026 — fase de teste (IBS a 0,1% e CBS a 0,9%), sem efeito financeiro (arts. 343, 346 e 348): ano que não conta para reequilíbrio.
- 2027 — extinção de PIS e COFINS, CBS em alíquota cheia e início do redutor de compras governamentais (art. 472): é aqui que o desequilíbrio nasce.
- 2029 a 2032 — ICMS e ISS decrescentes (frações oficiais de 10%, 20%, 30% e 40%) e IBS crescente, recalculados ano a ano (arts. 501 e 508).
- 2033 — regime pleno (art. 543).
- Por que o que decide o cálculo não é a data da proposta, e sim o regime tributário sob o qual a proposta foi formada.

OFICINA PRÁTICA — Linha do tempo aplicada

Classificar quatro situações reais (proposta de 2026, execução em 2027, prorrogação em 2030 e fornecimento com estoque de virada) na régua da transição, decidindo se há ou não impacto a apurar.

MÓDULO II — Da Cumulatividade à Não Cumulatividade: o que muda na planilha e no preço

2.1 Créditos e não cumulatividade plena

- O que gera e o que não gera crédito: folha e encargos não geram (art. 6º, I, “a”); aquisições de optantes do Simples geram crédito limitado ao devido no regime (art. 47, §9º, II); operações imunes, isentas, com alíquota zero, diferidas ou suspensas (art. 49).
- Crédito contábil não é, por si só, redução de custo efetivo: a diferença que realmente muda o preço.
- Apuração assistida e consolidada por CNPJ (arts. 42 a 46): por que “o crédito deste contrato” não existe na apuração do fisco.

2.2 Regime da contratada e a direção do impacto

- Lucro Presumido (cumulativo, com carga aproximada de 3,65% por dentro e sem crédito) tende ao aumento; Lucro Real (não cumulativo, 9,25%, com crédito) tende à redução — mesmo objeto e mesmo preço, direções opostas.
- Por que o regime tributário da proposta comanda o sinal do ajuste, e não a natureza do objeto.

- Regimes diferenciados (reduções de 30% — art. 127; e de 60% — art. 128) e regimes específicos, e seu efeito sobre preços e contratos.

MÓDULO III — Estimativa de Preços das Novas Contratações na Transição

3.1 Formar preço sob o IVA Dual

- Tratar o tributo “por fora” na planilha de custos: separar o faturamento líquido da carga tributária, em vez de embutir alíquotas cumulativas por dentro, como no regime antigo.
- Não cumulatividade na estimativa: serviços intensivos em mão de obra geram pouco crédito; serviços intensivos em materiais e equipamentos geram crédito relevante — a carga efetiva muda e, com ela, o preço estimado.
- O redutor do art. 472 na estimativa: alcança administração direta, autarquias e fundações; não alcança empresas públicas e sociedades de economia mista.

3.2 Pesquisa de preços e comparabilidade

- Integração com a Lei nº 14.133/2021 (art. 23) e com a IN SEGES nº 65/2021 no que couber.
- Cuidado ao comparar preços colhidos em 2026 (regime antigo) com execução em 2027 em diante (regime novo): perda de comparabilidade da carga embutida e técnicas de normalização.
- Estudo Técnico Preliminar × Termo de Referência: no ETP a estimativa é comparação simplificada entre alternativas de solução; a pesquisa formal de preços ocorre na fase do TR.
- Como documentar as premissas tributárias na fase interna e prever cláusulas e premissas que permitam ajuste posterior sem litígio.

OFICINA PRÁTICA — Planilha por fora

Construir a planilha de formação de preços por fora de um serviço e de um fornecimento cuja execução alcança 2027, com as premissas de alíquota e redutor rotuladas como hipóteses, e testar a sensibilidade do preço a cada parâmetro.

MÓDULO IV — Reequilíbrio dos Contratos Vigentes: regime jurídico e metodologia

4.1 Fundamentos jurídicos

- O reequilíbrio por legislação superveniente é revisão (Lei nº 14.133/2021, arts. 124, 134 e 135; art. 103, §5º, II) — não se confunde com reajuste por índice nem com repactuação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra.
- A legislação de regência dos contratos permanece a Lei nº 14.133/2021 (art. 377 da LC nº 214/2025).
- Matriz de risco não afasta o direito ao reequilíbrio tributário (art. 374, §2º): indeferir o pleito apenas por cláusula de matriz de risco é ilegal.
- Revisão de ofício quando a carga cai é dever, e não faculdade (art. 375).

4.2 A metodologia em seis etapas

- I. Preparar a casa — fixar o marco (01/01/2027); definir equipe e competências; publicar o ato normativo de metodologia antes de aplicá-la (art. 376, §3º), sem transformá-la em barreira de admissibilidade.
- II. Conhecer a carteira — inventariar contratos e datar as propostas; identificar o contratante (liga ou desliga o redutor do art. 472); estratificar por sensibilidade e registrar o regime tributário da proposta.
- III. Montar o cálculo — construir o indicador “IVA Ajustado do contrato” (carga líquida de um paradigma, não a carga real da empresa), sem esquecer os fatores de consideração obrigatória do art. 374, §1º, “a” a “d”.
- IV. Exigir e avaliar a prova — a regra de ouro: não exigir da contratada prova que a lei não produz. Pedir documentos de entrada alocáveis, memória de rateio e conciliação — nunca um “extrato de créditos deste contrato”.
- V. Decidir — cumprir o rito e o prazo de 90 dias (art. 376, §1º); usar o reequilíbrio provisório (art. 376, §§4º e 5º); preferir a alteração da remuneração (art. 376, §2º); e proceder à revisão de ofício quando a carga cai.
- V. Decidir — cumprir o rito e o prazo de 90 dias (art. 376, §1º); usar o reequilíbrio provisório (art. 376, §§4º e 5º); preferir a alteração da remuneração (art. 376, §2º); e proceder à revisão de ofício quando a carga cai.

OFICINA PRÁTICA — Roteiro em seis etapas

Aplicar as seis etapas a um contrato-modelo e produzir o esqueleto da nota técnica, já com a marcação de risco jurídico em cada conclusão.

MÓDULO V — Grande Oficina de Cálculo: Aquisição e Serviços (com e sem DEMO)

Bloco central e essencialmente prático. Cada laboratório compara o cenário-base (regime anterior) com o cenário reformado, com premissas rotuladas, e encerra com a decisão administrativa cabível.

5.1 Créditos de transição: a engrenagem dos dois sentidos

- Crédito preservado (art. 378, saldo credor de PIS/COFINS): em regra, neutro no reequilíbrio.
- Crédito presumido sobre estoque (art. 381): 9,25%, apropriado até junho de 2027, utilizado em 12 parcelas e apenas contra a CBS; optante do Simples fora do regime regular não tem direito.
- Como o crédito presumido corta nos dois sentidos: reduz o pleito de aumento do Lucro Presumido e reduz a economia da revisão de ofício do Lucro Real. Aplicá-lo em uma só direção não sobrevive ao contraditório.

5.2 Laboratório A — Reequilíbrio de contratos de aquisição de bens

- Estoques adquiridos antes da transição versus insumos comprados em 2027; consumo do estoque de 2026 e o crédito presumido do art. 381.
- Efeitos da extinção de ICMS e IPI e da não cumulatividade sobre a cadeia; Imposto Seletivo incidente sobre bens específicos.
- Fornecimento imediato, parcelado e contínuo; riscos em atas de registro de preços e contratos derivados.

OFICINA PRÁTICA — Laboratório A
Fornecimento parcelado, com e sem estoque de virada: apurar a variação líquida entre cenário-base e reformado e decidir entre revisão para mais, para menos ou neutralidade.

5.3 Laboratório B — Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

- Limpeza, vigilância, portaria, recepção, copeiragem, apoio administrativo e manutenção predial.
- Separar CCT, salário, benefícios e encargos (que não geram crédito) da parcela de insumos, materiais, uniformes e equipamentos (que pode gerar).
- Pegadinha central: contratada em Lucro Presumido (tende a aumento) versus Lucro Real (tende a redução), com o mesmo objeto e o mesmo preço.

OFICINA PRÁTICA — Laboratório B
Contrato de limpeza (materiais e equipamentos no preço) versus contrato de vigilância (predomínio de mão de obra): medir por que um se move e o outro quase não se move.

5.4 Laboratório C — Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra

- Tecnologia da informação, consultoria, manutenção, logística, transporte e serviços especializados com subcontratação relevante
- Impacto da não cumulatividade em contratos intensivos em insumos, equipamentos e softwares; contratos por demanda, postos, horas técnicas e níveis de serviço.
- Autarquia (com redutor do art. 472) versus empresa estatal (sem redutor): mesma prestação, resultados diferentes.

5.5 Revisão de ofício e o expurgo de 2026

- Como estruturar a redução de preço com contraditório e motivação, sem enriquecimento sem causa da Administração.
- Por que o pleito fundado nas alíquotas de teste de 2026 deve ser indeferido: 2026 é adaptação documental e sistêmica, não custo (art. 348)

MÓDULO VI — Decisão, Instrução Processual e Governança da Transição

6.1 Da memória de cálculo à decisão

- Nota técnica com premissas, metodologia, memória de cálculo, documentos examinados e conclusão marcada (! § o).
- Escolha do instrumento adequado: apostilamento, termo aditivo, compensação em faturas futuras ou decisão provisória.
- Tratamento de efeitos retroativos, pagamentos já realizados, saldos remanescentes e medições futuras.

6.2 Execução, fiscalização e pagamento no novo modelo

- Split Payment (arts. 31 a 36) em implantação gradual e pagamento repartido; substituição progressiva das retenções tradicionais.
- Sinais de alerta em pedidos de reequilíbrio e checklist de fiscalização tributária mínima.
- Pontos de atenção para administração direta, autarquias, fundações, empresas estatais e consórcios públicos.

6.3 Governança documental e controle

- Trilha de auditoria, padronização das análises e preparação para questionamentos dos tribunais de contas.
- Plano de ação para 2026 a 2033 e gestão de pleitos em massa com isonomia entre decisões equivalentes.

OFICINA PRÁTICA — Nota técnica final
Fechar a nota técnica de um dos casos das oficinas anteriores e submetê-la ao autocontrole, verificando prova, marcação de risco e instrumento de implementação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando a necessidade de aprimoramento técnico e profissional dos servidores desta Secretaria, entendese necessária a contratação de empresa especializada para qualificar os servidores por meio da oferta de curso específico, voltado às demandas identificadas nas atividades desempenhadas.

7.2. Dessa forma, a estimativa para contratação prevê até 30 (trinta) vagas para participação no curso. Essa previsão deve constar no Termo de Referência, assegurando a economicidade e a adequada alocação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

7.3. Conforme especificações e quantitativo descritos a seguir:

Item	Especificação	Quantidade
01	CAPACITAÇÃO IN COMPANY - Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos - Riscos, formação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro na transição para o IVA Dual (2026–2033)	Até 30 servidores.

7.4. Os registros com os nomes dos servidores indicados para a capacitação constarão no Termo de Compromisso que será anexado aos autos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.500,00

8.1. O valor estimado total da despesa será de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

01	Contratação da empresa: AHC SERVICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA CNPJ 48.905.520/0001-70 para ministrar o curso de: REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Riscos, formação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro na transição para o IVA Dual (2026–2033)	21172	16 horas /aula	Até 30 servidores.	R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
----	---	-------	----------------	--------------------	---

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução em virtude do objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico desta Secretaria e se encontra contemplado no Plano Anual de Contratações de 2026 (PAC) deste órgão.

11.2. Cumpre mencionar ainda que esta contratação se encontra alinhada às diretrizes de eticidade negocial a serem adotadas pela Administração Pública, balizando-se em normativos vigentes e no Programa de Integridade - Licitações e Contratos.

11.3. Ressalta-se que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação elaborado pela Advocacia-Geral da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

11.4 Esta contratação está relacionada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas- PDP e ao Planejamento Estratégico da SENAPPEN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da capacitação visa ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações, gestão e fiscalização de contratos administrativos, proporcionando conhecimentos atualizados sobre a Reforma Tributária e seus reflexos nas contratações públicas.

12.2. Espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- I - aprimoramento da capacidade técnica dos servidores para identificar e avaliar os impactos da Reforma Tributária na formação de preços e na execução dos contratos administrativos;
- II - desenvolvimento de competências para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação de metodologias de cálculo e adequada instrução processual;
- III - maior segurança técnica e jurídica na tomada de decisões relacionadas à revisão, ao reajuste e à repactuação dos contratos administrativos;
- IV - aperfeiçoamento dos procedimentos de planejamento das contratações, especialmente na elaboração de estimativas de preços e análise de custos;
- V - mitigação de riscos relacionados à gestão contratual, com adoção de análises fundamentadas e alinhadas à legislação vigente;
- VI - fortalecimento da governança das contratações públicas, mediante a padronização de procedimentos e o aprimoramento da atuação dos agentes públicos envolvidos;
- VII - promoção da eficiência administrativa e da economicidade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a adequada execução dos contratos e a continuidade dos serviços necessários ao funcionamento da SENAPPEN.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conforme esclarecido acima, a experiência nas contratações anteriores em eventos de capacitação permite dispensar a formalização do instrumento contratual pela nota de empenho, já que, após a execução dos serviços e pagamento pela administração, não remanescem riscos futuros para as partes, conforme permissivo do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

13.2. Nesses termos, considerando que toda a programação e logística são de responsabilidade da contratada, as providências a serem adotadas pela Administração Pública consistem na indicação prévia dos servidores a serem capacitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá impactos ambientais resultantes da contratação considerando o seu objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto, nas seções deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada, segundo demonstrado ao longo do presente documento, no que concerne à realização de capacitação para os servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR NAZARIO CONCEICAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 14:28:37.